



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 642

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR APLICAÇÕES DE RECURSOS DISPONÍVEIS, NOS BANCOS OFICIAIS.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

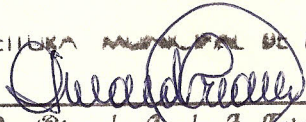
Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aplicações de recursos ocasionalmente disponíveis, nos estabelecimentos de créditos Oficiais, no OPEN E OVER, no corrente exercício.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1987.

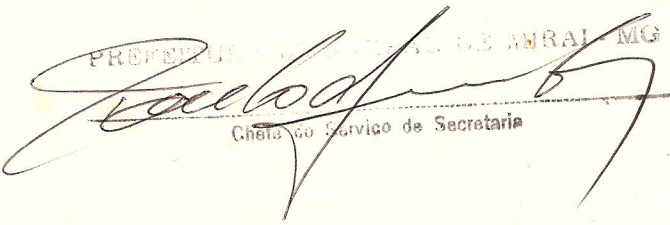
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 24 de Julho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

  
Dr. Dinardo C. de F. Triani  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

  
Chefe do Serviço de Secretaria